CONTRATO SMAD N° 002/2023

CONTRATO DE MATERIAIS DE LIMPEZA QUE ENTRE SI CELEBRAM A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** DE SEBASTIÃO LEAL PI E A **EMPRESA COMERCIAL NOVA AMÉRICA**, INSCRITA NO C.N.P.J.(MF) SOB O N.º 19.768.437/0001-06.

O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LEAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representado pelo **Srº JOSE JECONIAS SOARES DE ARAÚJO**, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado na Rua Cicero Eneias 375, Centro, nesta cidade, portador da Carteira de identidade nº 795.014-SPP-PI, CPF nº 341.283.363-00 denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **COMERCIAL NOVA AMÉRICA**, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 19.768.437/0001-06 e Inscrição Estadual n.º 19.535.847-3, estabelecida na cidade de Teresina-PI, à Rua Alagoas, 1149-Pirajá, denominada **CONTRATADA**, que apresentou os documentos exigidos por lei, **CELEBRAM ENTRE SI** o presente contrato de fornecimento de materiais de limpeza, tendo em vista o **PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 041/2022 PMBO-PI**, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: Registro de Preço para fornecimento de materiais de Limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – Sebastião Leal-PI.

Parágrafo único – Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no **PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 041/2022 PMBO-PI**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta e em regime de empreitada por preço global, recaindo so9bre a contratada a responsabilidade pelo objeto entregue/executado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global do presente CONTRATO é de **R$140.407,82 (cento e quarenta mil e quatrocentos e sete reais e oitenta e dois centavos),** para todo o período de sua vigência, conforme valores expressos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1,	AGUA SANITARIA 12/1000 ML	GARRAFA	750	DULAGO	3,65
2,	ALCOOL ETILICO GEL 70 INPM CAIXA COM 12 GARRAFAS DE 500 ml	GARRAFA	290	SOL	12,45
3,	ALCOOL HIDR 70 12/1000 ML	GARRAFA	750	SOL	13,00

ANTONIO ALBERTO ALCANTARA COSTA:22622896387

4,	AMACIANTE ROUPA 12/1000 ML	GARRAFA	72	DULAGO	6,80
5,	AVENTAL PLASTICO COZINHA	UN	87	DANTEX	8,20
6,	BALDE PLASTICO CAP. PARA 10 LT.	UNID.	27	IBAP	12,15
7,	BALDE PLASTICO CAP. PARA 15 LT.	UNID.	25	IBAP	17,10
8,	BALDE PLASTICO CAP. PARA 20 LT.	UNID.	25	IBAP	25,95
9,	CERA LIQ . INCOLOR/VERMELHA 12/750 ML	UND.	75	PONTAL	8,65
10,	CESTO LIXO TELADO	UND.	55	IBAP	10,15
11,	COPO DESC 100/050 ML	PCT	210	CRISTALCOPO	3,90
12,	COPO DESC 100/180 ML	PCT	900	CRISTALCOPO	7,85
13,	COLHER PLASTICA DESCARTAVEL BRANCA, CAIXA COM 20 UNIDADE DE 50 ML	PCT	180	CRISTALCOPO	8,20
14,	CREME DENTAL 12/70 G	DUZIA	9	CLOSEUP	33,40
15,	DESENGORDURANTE LIQUIDO CAIXA 12/500 ML	GARRAFA	18	PONTAL	6,60
16,	DESODORIZADOR AR 12/360 MLAROMATIZANTE DE AMBIENTES CAIXA COM 12 GARRAFAS DE 1000 ML	LATA	55	BOM AR	14,35
17,	DESINFETANTE LIQ. CAIXA 12 GARRAFAS 1000 ML	GARRAFA	730	DULAGO	5,05
18,	DETERGENTE LIQ. CAIXA 24 GARRAFAS DE 500 ML	GARRAFA	1100	DULAGO	2,70
19,	EMBALAGEM DE ALUMINIO PARA QUENTINHA COM CAP. 850 ML CAIXA DE 100 UNIDADES	CAIXA	90	TAKENTE	67,30
20,	ESPONJA DE LÃ DE AÇO COM 14 SACOS DE 08 UNIDADES. 840 g	PACOTE	45	ASSOLAN	33,05
21,	ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE EM FIBRA TAMANHO 100 MM X71 MMX20MM, PACOTE COM 12 UNIDADES.	DÚZIA	60	LIMPABELLA	14,55
22,	ESCOVA DENTAL ADULTO INFANTIL PACOTE COM 12 UNIDADES	DUZIA	20	COLGATE	28,90
23,	ESCOVA LIMPEZA OVAL MADEIRA	UND.	16	BELLANO	3,85
24,	ESCOVA LIMPEZA PLASTICA RETANGULAR	UND.	16	BELLANO	3,60

ANTONIO ALBERTO ALCANTARA COSTA:22622896387 Assinado de forma digital por ANTONIO ALBERTO ALCANTARA COSTA:22622896387 Dados: 2023.02.24 15:59:36 -03'00'

25,	ESCOVA SANITARIA PLASTICA	UN	36	BELLANO	4,00
26,	ESCOVA SANITARIA PLASTICA C DEPOSITO	UN	36	BELLANO	11,45
27,	FLANELA TECIDO 100% ALGODÃO TAMANHO 49 CMX79CM	UNID.	225	DANTEX	3,65
28,	FOSFORO DE SEGURANÇA PACOTE COM 10 CAIXETAS COM 40 PALITOS CADA	PCT	18	QUELUZ	3,65
29,	GARRAFA PLASTICA SQUEZZE 650 ML	UNID.	300	LUMAR	11,30
30,	GUARDANAPO PAPEL 14X14 CM 200 UNID	PCT	60	VIP	1,95
31,	GUARDANAPO PAPEL 20X23, PACOTE COM 50 UNID	PCT	60	VIP	2,15
32,	INSETICIDA USO GERAL CAIXA COM 12 LATAS DE 300 ML	LATA	144	BUZZ	13,65
33,	KIT MERENDA (PRATO, COPO E COLHER)	KIT	288	IBAP	15,60
34,	LIMPADOR POLIDOR DE ALUMINIOCAIXA COM 24 GARRAFAS DE 500 ML	GARRAFA	180	DULAGO	2,50
35,	LIMPADOR CERAMICA E AZULEIJO LIQUIDO CAIXA COM 12 GARRAFAS DE 1000 ML	GARRAFA	90	AZULCLEAN	8,40
36,	LIMPADOR PARA VIDROS CAIXA COM 24 GARRAFAS DE 500 ML	GARRAFA	72	DIPIL	9,20
37,	LIMPADOR MULTIUSO DE USO GERAL CAIXA COM 24 GARRFAS DE 500 ML	GARRAFA	72	ECONOMICO	5,90
38,	LUSTRA MÓVEIS PARA USO GERAL CAIXA COM 24 GARRAFAS DE 200 ML	GARRAFA	54	POLIFLOR	7,20
39,	PAPEL HIGIENICO FARDO COM 16 PACOTES COM 04 ROLOS DE 30 MT	FARDO	120	PIMPO	68,20
40,	PAPEL HIGIENICO INTERFOLHA BRANCO PACOTE COM 1000 FOLHAS	PACOTE	900	PIMPO	16,60
41,	PAPEL HIGIENICO INTERFOLHA CREME PACOTE COM 1000 FOLHAS	PACOTE	450	PIMPO	14,10
42,	PAPEL TOALHA ROLO TAMANHO 22 CMX20XM FARDO COM 12 PACOTES COM 02 ROLOS DE 60 FOLHAS CADA	ROLO	900	PIMPO	6,30
43,	PANO CHÃO ALVEJADO EM TECIDO 100% ALGODÃO TAMANHO 38CMX58 CM	UNIDADE	900	DANTEX	6,30
44,	PANO PRATO BRANCO EM TECIDO 100% TAMANHO 35CMX65 CM	UNIDADE	450	DANTEX	4,10
45,	PA PLASTICO LIXO	UNIDADER	18	BELLANO	7,85

ANTONIO ALBERTO ALCANTARA COSTA:22622896287

46,	PA ZICO PARA LIXO	UNIDADR	18	BELLANO	6,25
47,	PEDRA ODORIZANTE SANITÁRIO CAIXA COM 12 UNIDADES DE 30 GRAMAS	CAIXA	54	POLIFLOR	24,50
48,	PRATO PLASTICO DESCARTÁVEL FUNDO TAMANHO 15 CM COR BRANCO CAIXA COM 100 PACOTES DE 10 UNID.	PACOTE	70	CRISTALCOPO	2,00
49,	PRATO PLASTICO DESCARTÁVEL RASO TAMANHO 15 CM COR BRANCO CAIXA COM 100 PACOTES DE 10 UNIDADES	PACOTE	72	CRISTALCOPO	2,50
50,	RODO PLASTICO TAMNAHO 30 CMCOMCABO DE MADEIRA E BASE EM BORRACHA E V A	UNIDADE	60	BELLANO	8,70
51,	RODO PLASTICO TAMNAHO 40 CM COM CABO DE MADEIRA E BASE EM BORRACHA E V A	UNIDADE	120	BELLANO	11,30
52,	SABAO BARRA CAIXA COM 10 PACOTES DE 05 BARRAS, 200 g CADA BARRA	CAIXA	75	RETIRO	113,00
53,	SABAO EM PÓ CAIXA COM 24 UNIDADES, 500 g CADA	UNIDADE	750	LUMEMAXX	4,50
54,	SABONETE LIQUIDO CAIXA COM 12 GARRAFAS DE 1000 ML	GARRAFA	30	PALMOLIVE	11,30
55,	SABONETE EM BARRAS PACOTE COM 12 UNIDADES DE 90 GRAMAS	DÚZIA	90	MARAN	16,50
56,	SACO PLASTICO PARA LIXO PACOTE COM 10 UNIDADES DE 15 LT	PACOTE	300	PATINHO	3,60
57,	SACO PLASTICO PARA LIXO PACOTE COM 10 UNIDADES DE 30 LT	PCT	600	PATINHO	3,60
58,	SACO PLASTICO PARA LIXO PACOTE COM 10 UNIDADES DE 50 LT	PCT	900	PATINHO	4,30
59,	SACO PLASTICO PARA LIXO PACOTE COM 05 UNIDADES DE 1000 LT	PCT	900	PATINHO	4,30
60,	SODA CAUSTICA CRISTALIZADA EM ESCAMAS CAIXA COM 12 POTES DE 450 GRAMAS	POTE	180	RETIRO	9,05
61,	TAMPA PLASTICA DESCARTÁVEL BRANCA PARA COPO 180 ML CAIXA COM 20 PACOTES COM 100 UNIDADES	PACOTE	53	CRISTALCOPO	10,25
62,	TAPETE PARA PISO EM TECIDO 100% ALGODÃO TAMANHO 40CMX60CM	UNIDADE	30	DANTEX	13,80
63,	TOALHA ROSTO EM TECIDO 100% ALGODÃO TAMANHO 40CMX65CM	UN	33	SÃO JOÃO	17,30
64,	TOALHA BANHO EM TECIDO 100% ALGODÃO TAMANHO 65CMX120CM	UN	36	SÃO JOÃO	34,72

ANTONIO ALBERTO ALCANTARA COSTA:22622896387 Assinado de forma digital por ANTONIO ALBERTO ALCANTARA COSTA:22622896387

65,	VASSOURA PALHA ARTESANAL FARDO COM 50 UNIDADES	UN	300	ARTENASAL	2,65
66,	VASSOURA PIAÇAVA COM CABO DEMADEIRA INCLINADO COM CAPA	UNIDADE	90	BELLANO	13,25
67,	VASSOURA PELO SINTETICA COM CABO DE MADEIRA INCLINADO COM CAPA	UNIDADE	90	BELLANO	15,50
68,	VASSOURA NYLON COM CABO DE MADEIRA INCLINADO COM CAPA	UNIDADE	95	BELLANO	11,20

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (quinze) dias**, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pelo contratado, devidamente atestada.

Parágrafo único – A fatura, depois de protocolada, será conferida e certificada pelo Contratante. No caso de se verificarem divergências em relação à regularidade do documento será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas provenientes deste processo correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação (ões):

ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS
33.90.30	04.122.1014.2024.0000	500 -501

CLÁUSULA SEXTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

O prazo de vigência deste contrato será de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I - Efetuar o pagamento ajustado;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias a garantir execução do contrato. **Parágrafo Segundo –** Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

I - Entregar e/ou executar o objeto na forma ora ajustada, bem como cumprir todas as obrigações contratuais, inclusive as acessórias;

ANTONIO ALBERTO ALCANTARA COSTA:22622896387 Assinado de forma digital por ANTONIO ALBERTO ALCANTARA COSTA:22622896387 Dados: 2023.02.24 16:02:12 -03'00'

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;

III - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV - Apresentar, sempre que solicitado durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e alterações no ato constitutivo.

Parágrafo Terceiro – O (s) responsável (eis) pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato e pelo atesto da (s) Nota (s) Fiscal (is) será o **servidor José Carlos Elias Saraiva**, portadora do CPF de nº 735.181.073-72.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O atraso injustificado na entrega/execução do objeto contratado implica em multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor contratual por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) **do valor total da contratação**.

Parágrafo Primeiro – A inexecução parcial de qualquer das obrigações, inclusive das acessórias, referentes a este contrato, implica no pagamento de multa no valor de até 5% (cinco por cento), calculada sobre **o valor total da contratação**.

Parágrafo Segundo – A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o contrato, inclusive das obrigações acessórias, implica no pagamento de multa no valor de até 20% (vinte por cento), calculada sobre **o valor total da contratação**.

Parágrafo Terceiro – Quando ocorrer atraso no pagamento de conta decorrente da contratação será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666 de 1993.

Parágrafo único – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA -PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução do contrato;

II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução de contrato;

III - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador,
visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

ANTONIO ALBERTO ALCANTARA COSTA22622896387 Assinado de forma digital por ANTONIO ALBERTO ALCANTARA COSTA22622896387 Dados: 2025.02.24 16:02:39 -03'00'

IV - "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato;

V - "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Segundo – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o contratado concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplica-se também a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014, e, subsidiariamente, os termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA -TERCEIRA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666 de 1993 e dos Princípios Gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca Manoel Emídio – PI, a qual este município é termo, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sebastião Leal-PI, 06 de janeiro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

José Jeconias Soares de Araújo

CONTRATANTE

ANTONIO ALBERTO ALCANTARA COSTA:22622896387 Assinado de forma digital por ANTONIO ALBERTO ALCANTARA COSTA:22622896387 Dados: 2023.02.24 16:03:15 -03'00'

COMERCIAL NOVA AMÉRICA

C.N.P.J.(MF) sob o n.º 19.768.437/0001-06

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª Maria Francisca Brito Lobo

CPF Nº

2ª Aurelia de Sousa Brito

CPF Nº